



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – EMENDA FEDERAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº ***.316.266-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **Projeto Assistencial Novo Céu**, com sede na Rua Macaúbas, nº 745, Bairro Jardim Laguna, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 65.144.784/0001-77, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC sob o nº 047, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Carlos Roberto Mirachi, portador da cédula de identidade funcional nº MG ***.065 PC/MG e inscrito no CPF sob nº ***.478.166-**, doravante denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025, decorrente de Emenda Federal nº 001/2025, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/11/2026, visando à utilização do saldo remanescente e rendimentos para a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto e adequado, no valor total de R\$ 82.107,93 (oitenta e dois mil, cento e sete reais e noventa e três centavos), destinado ao acolhimento de até 57 pessoas com paralisia cerebral em situação de acolhimento institucional, vulnerabilidade social e econômica.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES E DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS.

Para o custeio das despesas decorrentes deste Termo Aditivo, fica autorizada a utilização do saldo remanescente e dos rendimentos financeiros, no valor total de R\$ 82.107,93 (oitenta e dois mil, cento e sete reais e noventa e três centavos), a ser aplicado no período de 28/05/2026 a 28/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

O parágrafo único da Cláusula 7ª do Termo de Colaboração nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Parágrafo único: Compõe a CMA SUAS 02 os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA SMDS Nº 08 de 22 de agosto de 2025:

I - Edivaldo Procópio da Silva, matrícula n.º 1417319

II – Evaldirene Oliveira Faria, matrícula n.º 1334286

III – Brunnea Stephannea de Oliveira e Silva, matrícula n.º 1435430

§1º Na ausência do primeiro, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

A Cláusula 11.3 do Termo de Colaboração nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.3 *Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à Conta Corrente nº 862665, Agência 1633-0 Banco do Brasil.*

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 001/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou da interpretação deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Contagem, 28 de maio de 2026.

Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Carlos Roberto Mirachi

Presidente da OSC – Projeto Assistencial Novo Céu

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Segurança
Alimentar**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 001/2025 □ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Extrato do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025 firmado pelo Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Projeto Assistencial Novo Céu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.144.784/0001-77 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC nº 047, representado neste ato, por seu Presidente, Sr. Carlos Roberto Mirachi.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.

Do objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025, decorrente de Emenda Federal nº 001/2025, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/11/2026, visando à utilização do saldo remanescente e rendimentos para a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto e adequado, no valor total de R\$ 82.107,93 (oitenta e dois mil, cento e sete reais e noventa e três centavos), destinado ao acolhimento de até 57 pessoas com paralisia cerebral em situação de acolhimento institucional, vulnerabilidade social e econômica.

Da utilização dos saldos remanescentes e dos rendimentos financeiros: Para o custeio das despesas decorrentes deste Termo Aditivo, fica autorizada a utilização do saldo remanescente e dos rendimentos financeiros, no valor total de R\$ 82.107,93 (oitenta e dois mil, cento e sete reais e noventa e três centavos), a ser aplicado no período de 28/05/2026 a 28/11/2026.

Do monitoramento e da avaliação dos resultados: O parágrafo único da Cláusula 7ª do Termo de Colaboração nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Parágrafo único: Compõe a CMA SUAS 02 os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA SMDS Nº 08 de 22 de agosto de 2025:

I - Edivaldo Procópio da Silva, matrícula n.º 1417319

II □ Evaldirene Oliveira Faria, matrícula n.º 1334286

III □ Brunnea Stephannea de Oliveira e Silva, matrícula n.º 1435430

§1º Na ausência do primeiro, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

Da renúncia e da rescisão: A Cláusula 11.3 do Termo de Colaboração nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à Conta Corrente nº 862665, Agência 1633-0 Banco do Brasil.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 001/2025, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho anexo.

Data de assinatura: 28/05/2026

Carlos Roberto Mirachi - Presidente da OSC - Projeto Assistencial Novo Céu

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

PORTARIA SEFAZ Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido no caput do art. 6º do Decreto nº 1.828, de 15 de janeiro de 2026, para protocolo de pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, da TCRS e da CCSIP relativos ao exercício de 2026, em razão de instabilidade nos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Contagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 380, de 4 de abril de 2025, tendo em vista que o Sistema de Protocolo e Tramitação de Processos e demais plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Contagem apresentaram instabilidade técnica nos últimos dias do prazo originalmente estabelecido, comprometendo o acesso dos contribuintes ao protocolo eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2026 o prazo estabelecido no caput do art. 6º do Decreto nº 1.828, de 15 de janeiro de 2026, para o protocolo dos pedidos de revisão dos lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CCSIP, relativos ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O protocolo dos pedidos de revisão poderá ser realizado pela internet, por meio do Sistema de Protocolo e Tramitação de Processos, ou presencialmente na Central de Atendimento ao Público da Receita Municipal, situada na Avenida João César de Oliveira, nº 6.620, bairro Beatriz, ou na unidade “Prefeitura Aqui” Regional Ressaca, localizada na Rua Borba Gato, nº 255, bairro Jardim Laguna, nos termos e condições estabelecidos no Decreto nº 1.828, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Contagem, 28 de maio de 2026.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Fazenda